



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.105, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2014 os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.

§ 1º Após a aplicação da revisão de que trata o *caput*, o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais será de R\$ 741,26 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* os contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013.

§ 3º Ficam excluídos do disposto no *caput* o prefeito, vice-prefeito, e os secretários municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2014**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República, e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos